

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026 - UASG 158372 IFRN - CAMPUS SANTA CRUZ

(Processo Administrativo nº 23138.000066.2026-97)

A presente análise refere-se à verificação do cumprimento das exigências de Qualificação Econômico-Financeira estabelecidas no Termo de Referência nº 2/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – UASG 158372, que trata da contratação de serviços contínuos de portaria e recepção, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Campus Santa Cruz do IFRN, pela empresa **FOCO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.001.109/0001-00.

De acordo com o item 9.24 do Termo de Referência, a empresa comprovou ter uma boa situação financeira apresentando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), analisados com base nos Balanços Patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme abaixo:

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{1.100.744,57 + 0,00}{154.097,56 + 0,00} = 7,14$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{1.100.744,57}{154.097,56} = 7,14$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{2.480.165,65}{154.097,56 + 0,00} = 16,09$$

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2025:**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{2.106.909,38 + 0,00}{18.117,42 + 0,00} = \mathbf{116,29}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{2.106.909,38}{18.117,42} = \mathbf{116,29}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{2.166.567,10}{18.117,42 + 0,00} = \mathbf{119,58}$$

Atendendo ao item 9.24.1 do Termo de Referência, e considerando o Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, a empresa comprovou possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 meses (proposta), conforme tabela:

Ativo Circulante (1)	Passivo Circulante (2)	CCL (1 - 2)	Total da Proposta	% do CCL
R\$ 2.106.909,38	R\$ 18.117,42	R\$ 2.088.791,96	R\$ 150.436,34	1.388,49%

Em atenção ao item 9.24.2, foi comprovado que o Patrimônio Líquido (PL) em 31/12/2025 atende o mínimo exigido de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação para o período de 12 meses (proposta), conforme tabela:

PL	Total da Proposta	Percentual do PL
R\$ 2.148.449,68	R\$ 150.436,34	1.428,15%

A empresa declarou que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação

da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido, observados os requisitos do item 9.29 do Termo de Referência. Para o cálculo, consideramos o saldo remanescente anual dos contratos firmados.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor dos Contratos}} \times 12 > 1$$

$$\frac{2.148.449,68}{1.743.713,03} \times 12 = \mathbf{14,79 > 1}$$

A empresa apresentou justificativas, de acordo com o item 9.29.2, uma vez que a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada foi superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, conforme segue:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

$$\frac{(\text{R\$ } 354.209,13 - \text{R\$ } 1.743.713,03) \times 100}{\text{R\$ } 354.209,13} = \mathbf{- 392,28\%}$$

Conforme justificativa apresentada pela empresa, os contratos atualmente vigentes foram celebrados apenas no exercício de 2026. Assim, é natural que as receitas deles decorrentes não constem da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao exercício de 2025, uma vez que esse demonstrativo contempla exclusivamente as receitas reconhecidas naquele período. Dessa forma, não se verifica qualquer inconsistência nas informações apresentadas, mas apenas um legítimo descompasso temporal entre a celebração dos contratos e o correspondente reconhecimento contábil das receitas.

A análise dos cálculos efetuados por esta COFINC/SC, com base nos Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2024 e 31/12/2025, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, indicou que a empresa **FOCO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.001.109/0001-00, atende aos critérios de aceitabilidade previstos na Qualificação Econômico-Financeira, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 2/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – UASG 158372 IFRN/SC.

Natal/RN, 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
DIANA MARIA LEOPOLDO DE ARAÚJO
Data: 08/07/2026 15:11:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diana Maria Leopoldo de Araújo

Contadora

Matrícula SIAPE nº 2262594

IFRN – Campus Santa Cruz